

Despacho Normativo n.º 22/84:

Ficam sujeitos ao regime de preços vigiados no estúdio de importação o café verde ou cru, enquadrado na CAE 3116.4.0, e nos estúdios de produção e importação o café torrado e sucedâneos torrados, enquadrados na CAE 3121.1.0.

Nota.— Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 159, de 13 de Julho de 1983, inserindo o seguinte:

Presidência da República:**Decreto do Presidente da República n.º 20/83:**

Nomeia, sob proposta do Primeiro-Ministro, o engenheiro José Herculano Brito de Carvalho Secretário de Estado da Agricultura.

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
E DAS FINANÇAS E DO PLANO**

**Portaria n.º 62/84
de 28 de Janeiro**

Considerando a necessidade de promover a integração de funcionários adidos nos serviços da administração local onde exercem actividade satisfazendo necessidades permanentes;

Considerando a orientação definida neste domínio pelos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 179/80, de 3 de Junho;

Considerando que o alargamento dos quadros dos governos civis operado, com este objectivo, pela Portaria n.º 937/80, de 6 de Novembro, não permitiu contemplar todas as situações concretas existentes;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros da Administração Interna e das Finanças e do Plano e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º

(Alargamento do quadro de pessoal
do Governo Civil do Distrito de Setúbal)

O quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Setúbal, aprovado pela Portaria n.º 269/80, de 21 de Maio, é aumentado do lugar constante do mapa anexo a este diploma, que será extinto logo que fique vago.

2.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Ministérios da Administração Interna e das Finanças e do Plano e Secretaria de Estado da Administração Pública.

Assinada em 17 de Janeiro de 1984.

O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Ribeiro Pereira*. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

MAPA ANEXO

(Governo Civil do Distrito de Setúbal)

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe.	N, Q ou S

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior, torna-se público que, segundo notificação do Departamento Federal dos Negócios Estrangeiros da Suíça, a República do Chade efectuou, em 8 de Agosto de 1983, o depósito do instrumento de ratificação dos seguintes actos da União Postal Universal, assinados no Rio de Janeiro em 26 de Outubro de 1979:

Regulamento Geral da União Postal Universal;
Convenção Postal Universal;
Acordo relativo às encomendas postais;
Acordo relativo aos vales de correio e às ordens postais de viagem;
Acordo relativo ao serviço de cheques postais;
Acordo relativo aos objectos contra reembolso;
Acordo relativo ao Serviço Internacional da Caixa Económica Postal.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 13 de Janeiro de 1984. — O Subdirector-Geral, *Roberto Nuno de Oliveira e Silva Pereira de Sousa*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO INTERNO

**Portaria n.º 63/84
de 28 de Janeiro**

Ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 75-Q/77, de 28 de Fevereiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 29/80, de 29 de Fevereiro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado do Comércio Interno, o seguinte:

1.º São excluídos do regime de preços declarados os bens e serviços enquadrados nas posições de classificação das actividades económicas (CAE) constantes do quadro anexo a esta portaria.

2.º O disposto neste diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio Interno.

Assinada em 12 de Janeiro de 1984.

O Secretário de Estado do Comércio Interno, *Carlos Alberto Antunes Filipe*.